



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

### LEI MUNICIPAL Nº 1921/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

#### “ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021 E APONTA RECURSOS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abri os Seguintes Créditos

Especiais:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02	- AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (ESTADO)	
2.132	- CONSULTA POPULAR EQUIPAMENTOS SAÚDE	
316 - 44.90.52.00...4273	- Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 32.000,00
<b>SOMA.....</b>		<b>R\$ 32.000,00</b>

07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
07.02	- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO – CONVÊNIOS	
1.005	- Convênio Estado RS Poço Artesiano	
317 – 3390.39.00...1136	- Outros Serviços de Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
318 – 4490.51.00...1136	- Obras e Instalações	R\$ 65.000,00
<b>SOMA.....</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobrir a abertura dos Créditos Especiais de que trata o Art. 1º da presente Lei:

a) O Superávit Financeiro no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) apurados no encerramento do exercício de recursos vinculados à Consulta Popular do Estado

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

[www.cerrogrande.rs.gov.br](http://www.cerrogrande.rs.gov.br) [administracao@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:administracao@cerrogrande.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**


CNPJ: 92.005.545/0001-09

do Rio Grande do Sul para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde vinculado ao recurso 4273.

b) O excesso de arrecadação de recursos recebidos do Estado do Rio Grande do Sul no presente exercício, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriundo da Consulta Popular para construção de Poço Artesiano, vinculado ao recurso 1137.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, 28 de abril de 2021.



VALMOR JOSE CAPELETTI

Prefeito Municipal